

Lei municipal nº 1.125 / 96.

"Desapropriação de vias públicas"

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Chaporá,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a câmara municipal de Chaporá, aprova e elle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar de herdeiros de Fai Clemente Alberto de Souza sem ônus dos cofres públicos desta municipalidade áreas de terras situada na fazenda Rio do Peixe das Piedades (Cascavel) neste município necessárias à abertura de vias públicas, com as seguintes áreas 3.205,78 m² e 3.225,40 m².

Artigo 2º - As propriedades iniciam dentro das seguintes medidas e confrontações:

Parágrafo primeiro - Inicia no marco nº 01, que se encontra cravado no confronto da rua Bahia e a Rua Projetada, daí segue numa distância de 121,35 metros, confrontando inicialmente com Mauro Paglione Primo e posteriormente Onival Augustinho Paglione até chegar ao marco nº 02, daí deflete à direita numa distância de 119,00 metros, confrontando com a estrada Boiadeira até chegar no marco nº 03, daí deflete à direita numa distância de 5,55 metros, confrontando com a quadra nº 6, até chegar no marco nº 04, daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente de herdeiros de Clemente Alberto de Souza, até chegar ao marco nº 05, daí deflete à

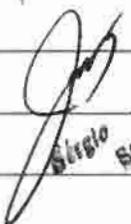
esquerda numa distância de 115,98 metros, confrontando com o anterior até chegar ao marco nº 06, daí deflete à direita numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Bahia até chegar no marco nº 07, daí deflete à direita numa distância de 115,85 metros confrontando com herdeiros de Clemente Alberto de Souza até chegar no marco nº 08, daí deflete à esquerda numa distância de 67,00 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 09, daí deflete à esquerda numa distância de 115,85 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 10, daí deflete à direita numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Bahia, chegando dessa forma no marco inicial de nº 01. A área descrita é referente ao prolongamento e alargamento da rua Francisco Jascimente Lima com uma largura de 11 metros e comprimento de 115,85 metros entre a rua Bahia e a Estrada Boiadeira. Rua Guaporé (prólongamento) com largura de 11,00 metros e comprimento de 115,85 metros entre a rua Bahia e a Estrada Boiadeira. Estrada Boiadeira (alargamento), largura de 5,55 metros e comprimento de 119,00 metros.

Parágrafo segundo: Inicia no marco nº 01, que se encontra cravado no confronto da rua Bahia e a rua Projeta, daí segue numa distância de 51,25 metros, confrontando com a área remanescente de herdeiros de Clemente Alberto de Souza até chegar no marco nº 02, daí deflete à esquerda numa distância de 67,00 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 03, daí deflete à direita numa distância de 10,00 metros, confrontando com a rua Francisco Jascimente Lima até chegar no marco nº 04, daí deflete à direita numa distância de 67,00

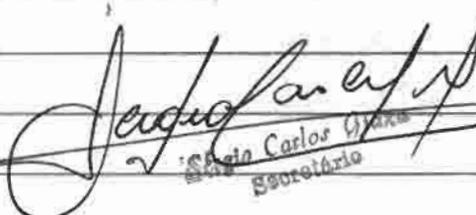
metros, confrontando com herdeiros de Clemente Alberto de Souza até chegar no marco nº 05, daí deflete à esquerda numa distância de 47,30 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 06, daí deflete à esquerda numa distância de 67,00 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 07, daí deflete à direita numa distância de 10,00 metros, confrontando com a rua Francisco Nascimento Lima até chegar no marco nº 08, daí deflete à direita numa distância de 67,00 metros, confrontando com herdeiros de Clemente Alberto de Souza, até chegar no marco nº 09, daí deflete à esquerda numa distância de 52,60 metros, confrontando com o anterior até chegar no marco nº 10, daí deflete numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Brasil, até chegar no marco nº 11, daí deflete à direita numa distância de 1#1,15 metros, confrontando com as quadras 51 - 50 - 49, até chegar no marco nº 12, daí deflete à direita numa distância de 11,00 metros, confrontando com a rua Bahia chegando dessa forma ao marco inicial nº 01. A área descrita e referente aos prolongamentos da rua Aparecido Villas-Boas com largura de 10,00 metros e comprimento de 67,00 metros, entre a rua Guaporé e a rua Francisco Nascimento Lima, Rua Mário Berghetti, com uma largura de 10,00 metros e comprimento de 67,00 metros entre a rua Guaporé e Francisco Lima. Rua Guaporé com largura de 11,00 metros e comprimento de 1#1,15 metros entre a rua Brasil e rua Bahia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echaporã, em 22 de outubro de 1.996.


Sérgio Petros Filho
Secretário

Publicada e registrada neste Departamento de Administração, na mesma data em pra.


Sérgio Carlos Gómez
Secretário